



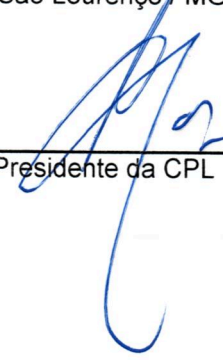
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo: 0122/2020 / Modalidade: Dispensa

/ N° Modalidade: 124

Ao(s) vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte, autuei o Processo Licitatório de N° 0122/2020, na modalidade Dispensa, número da modalidade 124, que tem como objeto Aquisição de máscaras de proteção individual (EPI) específicas para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde..

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG, 27 de março de 2020



Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitações:

Período: 03/02/2020 - 31/12/2020

Nomeada pela portaria N° 2896

Presidente da CPL: Adalberto da Silva Nogueira - CPF: 065.411.826-47

Endereço: Rua Morumbi, 60 SÃO LOURENÇO

Membro da CPL: Keila Cristina Palma Coelho - CPF: 027.894.336-58

Endereço: Rua Paul Harris, 73 SÃO LOURENÇO

Membro da CPL: Sueli Aparecida Ventura Purificação - CPF: 035.490.826-06

Endereço: Rua Wanda de Barros, 20 SÃO LOURENÇO

Suplente da CPL: Thiago Greca Maia - CPF: 048.806.116-46

Endereço: Rua Praça Duque de Caxias, 61 SÃO LOURENÇO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020



PORTARIA Nº 2.896

Nomeia os Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a determinação legal contida na Lei nº. 8.666/93, que obriga a composição de Comissão Permanente de Licitação; **considerando** o disposto no inciso I do § 3º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que à Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

TITULARES

- a) Adalberto da Silva Nogueira**
- b) Keila Cristina Palma**
- c) Sueli Aparecida Ventura Purificação**

SUPLENTE

- a) Tiago Greca Maia**

Art. 2º. O presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da comissão.

Parágrafo Único. O presidente da comissão convocará o suplente para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º. Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento com a finalidade de integrar a comissão para julgamento da licitação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.630, de 31/08/2019, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



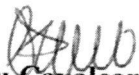
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020



PORTARIA Nº 2.896

Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de fevereiro de 2020.


Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal


Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo


Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA 031/ 2020



SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1 – OBJETO

1.1 – Dispensa de licitação para aquisição de mascaras de proteção individual (EPI) mais indicado para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do presente Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tal aquisição se faz necessária, pois sua principal característica é a capacidade de capturar, pelo filtro, partículas não biológicas e de microrganismos na forma de aerossóis. Por isso, não importa se o elemento é "vivo" ou não, mas unicamente o seu tamanho e forma.

2.2 – As referidas máscaras irão atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a Secretaria estar à frente ao cenário de enfrentamento da pandemia COVID-19, diante da realidade da disseminação mundial do novo coronavírus (SARS-CoV-2), já ocorrendo casos confirmados em nosso Estado, riscos de elevados níveis de contaminação da população em geral, o município tem então que planeja o enfrentamento da doença, dentre as ações desenvolvidas o município necessita em caráter de urgência a compras direta deste material para a proteção dos profissionais de saúde, bem como da população de São Lourenço, nesta situação emergencial conforme Decreto NE Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020, DECRETO N.º 47886, DE 15 DE MARÇO DE 2020, LEI N.º 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 anexos.

3 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÕES

3.1 – A Empresa deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações do quadro demonstrativo.

3.1.1 A estimativa de preços de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

3.1.2 Segue em anexo quadro demonstrativo dos cálculos realizados.

3.2 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações do orçamento atual e as seguintes que vierem a substituí-las:

Dotação Orçamentária	Fonte Recurso	de	Valor R\$
3.3.90.30.002.06.01.10.305.003.2.0081	01.50		2.250,00

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Os materiais de médicos hospitalares deverão ser entregues em entrega única no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizado na Rua Vereador Vicente Emiliano, nº 240 - Bairro: Federal, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min.

Leila Miranda
Secretaria Municipal
de Planejamento
Decreto nº. 7 121/18

PROTÓCOLO DE CONTROLE
DE BEM
Nº: 290
DATA: 27/03/20
Ass.: *[Assinatura]*



4.2 - Os materiais entregues que estiverem em desacordo com a qualidade exigida serão devolvidos e deverão ser substituídos pelo fornecedor.

4.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização da Secretaria de Saúde de São Lourenço.

4.4 - Comunicar á contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5 - A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento, expedido pela Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

4.6 - Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.7 - Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

4.8 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante respectiva Autorização de Fornecimento do produto, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço.

4.9 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.10 - Os materiais médicos hospitalares deverão ter validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, sendo que as tintas, solventes e seladores a validade mínima será de 24 meses a contar da data da entrega.

4.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.12 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos itens, devendo, ao elaborar a proposta bem como formular os lances, prever todas as despesas decorrentes da execução contratual do objeto a ser contratado.

4.13 - Não será aceito qualquer fornecimento dos produtos em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, como também com itens faltosos da lista da AF - autorização de fornecimento;

4.14 - Os produtos deverão estar acondicionados conforme especificações deste anexo, devidamente embaladas para transporte, estar com a data de validade explicitada, de forma a garantir condições de qualidade e validade, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados até o recebimento definitivo e não aceitará produtos que não tenham o mínimo de validade exigida no item 4.10.



4.15 - A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga dos produtos, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no setor não recebimento da carga.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

5.2 - Emitir "ORDEM DE SERVIÇOS" ou "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO".

5.3 - Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

5.4 - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.

5.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6 – DA FISCALIZAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 - Fica a cargo do servidor municipal Sra. Ana Cristina Gonçalves, Gerente de Vigilância Epidemiológica, a fiscalização da execução do objeto contratado.

6.2 – A entrega dos produtos no Almoxarifado, na Rua: Vereador Vicente Emiliano, 240 – Bairro Federal.

6.3 – Receber o objetivo entregue de acordo com as especificações e a conferência das Notas Fiscais;

6.4 – Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, as expensas, no total ou a parte, o objeto contratado em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade.

7 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

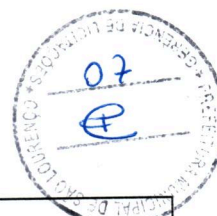
7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

7.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será de até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato.

São Lourenço, 27 de Março de 2020.

Wilton José Negreiros Junqueira
Secretário Municipal de Saúde

PESQUISA DE MERCADO TR 31 - MASCARA N95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO



	Unidade	Quant	PRO SAÚDE HOME CARE	LOJA DO MECANICO	BISTURI MATERIAL HOSPITALAR	Total Vencedor
MASCARA N.95 ANTIVIRAL OU PFF2	UNID	150	15,00	19,90	19,90	R\$ 2.250,00
						R\$ 2.250,00

DADOS FORNECEDORES:

PRÓ SAÚDE HOME CARE - CNPJ 18.967.395/0001-61
LOJA DO MECÂNICO - CNPJ 29.302.348/0001-15
BISTURI MATERIAL HOSPITALAR - CNPJ 32.561.144/0001-03

São LOURENÇO, 25 de Março de 2020



Aos cuidados Sra Gisele

Segue orçamento conforme solicitado

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Mascara PFF1 ou PFF2	150	15,00	2 250,00

Ass: Licente Giovanni

18.967.395/0001-61

**PRÓ SAÚDE
HOME CARE**

Av. Damião Junqueira de Souza, 210, Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço, MG, 37.470-000

Tel: (35) 3331-1919

Email: prosaude1ar@gmail.com

CNPJ: 18.967.395.0001/61

O que você procura...

Enviar

(https://www.lojadomecani

☐ Desejo receber ofertas exclusivas da LojaDoMecanico.com.br



Descrição do Produto

Máscara respiratória semifacial descartável, fabricada em material resistente com clipe nasal que facilita a vedação e eficiência do respirador, elásticos e presilhas para melhor ajuste e válvula de exalação de alta performance. Indicada para serralheria, carpintaria, marmoraria, funilaria, fundição, usinagem, solda, reforma em geral, canteiro de obra, drywall, laboratório, logística, agricultura e avicultura, ideal para proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos.

- Especificações Técnicas:

:: Classe PFF2 (S)

:: Formato dobrável

:: Atende a norma NBR 13.698:2011

- **Garantia: 5 anos**

Ref.: DELTA-5159

Marca.: **DELTA** (<https://www.lojadomecanico.com.br/delta>)

*Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor



COMPRE PELO
WHATS APP

ou

TELEVENDAS

11 3508-9979 (tel:+55113508-9979)

([https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=+5516993468298&text=Quero%20comprar)

phone=+5516993468298&text=Quero%20comprar)

Entre (<https://www.lojadomecanico.com.br/login>) | Cadastre-se
(<https://www.lojadomecanico.com.br/cadastro>)



Preços válidos somente para compras na internet não valendo para nossas lojas físicas de Franca-SP. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compras.



Home > Resgate e EPI > MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF-2



Bem-vindo a nossa loja virtual, se você precisar de ajuda, simplesmente responda a esta mensagem, estamos online e prontos para ajudar.

BISTURI

2 minutos ago

MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95

Digite aqui e aperte enter..



Informe o CEP

Calcular frete

Atendimento Online!



R\$ 19,90 por unidade

Cod. de Referência: 005043

Condição: Produto novo

Fabricante: **DESCARPACK**

Filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, como bacilo da tuberculose (*mycobacterium tuberculosis*) e também contra vírus da gripe H1N1

Com tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça

Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA)

Clipe de material flexível sem memória

Elástico ajustável preso à presilhas

Possui 6 camadas

Preço por unidade

Ver mais detalhes

Este produto não está mais em estoque

Produto Indisponível

seu@email.com

Avise-me quando disponível 

MÁSCARA DE PROTEÇÃO

N95 - PFF-2 - DESCARPACK

A **Máscara N95 PFF-2 da Descarpac** foi desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos e, dessa forma, proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e os profissionais da área da Saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais de análises clínicas/patológicas ou em outras situações em que haja a emissão de partículas ou vapores nocivos envolvendo profissionais da saúde.

Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (*mycobacterium tuberculosis*) e também contra vírus da gripe H1N1.

- Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça.
- Fácil manuseio e colocação.
- Confortável.
- Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA).
- Clipe de material flexível sem memória.
- Elástico ajustável preso à presilhas.
- Não Estéril.
- Fabricada em Não tecido (TNT).
- Possui 6 camadas.
- Disponível na cor Azul.
- Atóxica e Apirogênica.
- Descartável e de uso único.
- Vendido por unidade.

APROVADA PELO INMETRO

ANVISA: 10330660022

C.A: 13211

Confira outros modelos de Máscaras de Proteção [aqui](#).

As cores apresentadas no site são meramente ilustrativas e podem ou não corresponder com exatidão à tonalidade aplicada.

Para mais informações sobre manuseio e cuidados quanto ao uso do produto, consulte o Manual do Usuário.

Imagem meramente ilustrativa e a descrição do produto é de responsabilidade do fabricante.

teléfonos: (21) 2712-3023 / 2701-4064 / 2606-5135

Copyright © 2017 **bisturi.com.br**. Todos os Direitos Reservados



Powered by

LOJAS
virtuais e
SITES





Processo: 0122/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 124

Autorização de Processo

Autorizo a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Dispensa que tem como objeto Aquisição de máscaras de proteção individual (EPI) específicas para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

SÃO LOURENÇO, 27 de março de 2020

Wilton José Negreiros Junqueira
Secretário Municipal de Saúde



Processo: 0122/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 124

CERTIDÃO

Certificamos com o objetivo de atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, no que couber, que a despesa constante do processo de Nº 0122/2020 na modalidade Dispensa Nº 124 tendo como objeto Aquisição de máscaras de proteção individual (EPI) específicas para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde., tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dotações:

3.3.90.30.2.06.01.10.305.003.0081

Certificamos ainda que as despesas com a conservação do patrimônio público estão contemplados na LOA vigente.

SÃO LOURENÇO, 27 de março de 2020

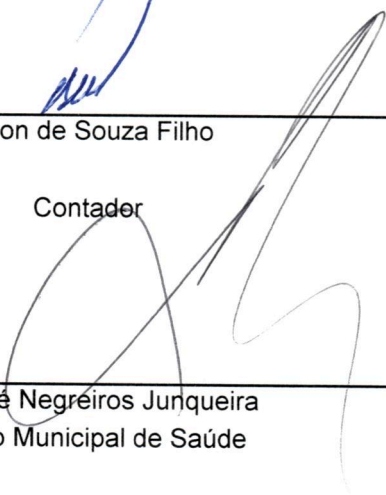


Elson de Souza Filho

Contador



Oswaldo Batista da Silva
Tesoureiro



Wilton José Negreiros Junqueira
Secretário Municipal de Saúde



Processo: 0122/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 124

Ato de Dispensa de Licitação

Requisição Número: 0122/001

Valor Total: R\$ 2.250,00

Objeto:

Aquisição de máscaras de proteção individual (EPI) específicas para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

SÃO LOURENÇO, 27 de março de 2020

Autoridade Administrativa

Resp. por Compras e Contratações

Autorização

Fica Autorizada a presente contratação na forma acima fundamentada.

SÃO LOURENÇO, 27 de março de 2020

Ordenador de Despesas



Fundamentação Legal:

É dispensável o procedimento licitatório, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.967.395/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2013
NOME EMPRESARIAL PRO SAUDE HOME CARE ASSISTENCIA E COMERCIO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO SAUDE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAMIAO JUNQUEIRA DE SOUZA	NUMERO 210	COMPLEMENTO TERREOTERREO	
CEP 37.470-000	BAIRRO/DISTRITO N SRA DE FATIMA	MUNICÍPIO SAO LOURENCO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIXCONTABILIDADESL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (35) 3331-1919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

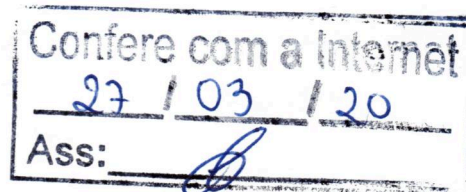
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2020 às 18:25:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.967.395/0001-61**Razão Social:** PRO SAUDE HOME CARE ASSISTENCIA E COMERCIO LTDA**Endereço:** RUA SENADOR CAMARA 44 / NS FATIMA / SAO LOURENCO / MG / 37470-000

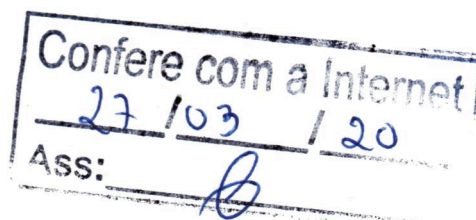
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2020 a 23/04/2020**Certificação Número:** 2020032505211413309270

Informação obtida em 27/03/2020 18:26:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO SAUDE HOME CARE ASSISTENCIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.967.395/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

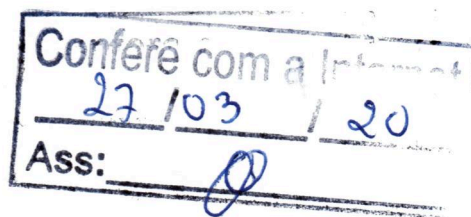
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:12 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **D637.F800.7737.576C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO SAUDE HOME CARE ASSISTENCIA E COMERCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.967.395/0001-61

Certidão nº: 7422297/2020

Expedição: 30/03/2020, às 15:13:52

Validade: 25/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO SAUDE HOME CARE ASSISTENCIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.967.395/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

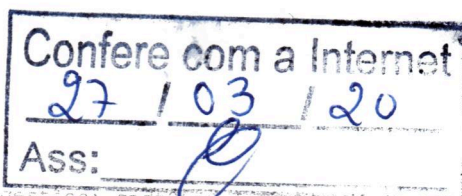
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 0124/2020, processo n.º 0122/2020 tendo por objeto a aquisição de máscaras de proteção individual (EPI) específicos para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia COVID-19.

O processo foi distribuído a esta Advocacia para análise da legalidade emissão e parecer.

II – MÉRITO

1. Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos deste Processo, sendo que a apresentação de novos elementos pode vir a ser objeto de nova análise.
2. Não raras vezes o administrador público se depara com situações urgentes, decorrentes dos mais variados fatores, e que demandam atuação célere, sob pena de prejuízo concreto a interesses públicos e/ou segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou privados.
3. Para dirimir esse tipo de celeuma, a Lei de Licitações contemplou a hipótese da contratação direta emergencial, nos moldes do seu art. 24, inc. IV, in verbis:

" Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**



8. Igualmente merece destaque, a regulamentação em âmbito municipal (Decreto nº 7775/2020), da possibilidade de dispensa de licitação para aquisições como a presente:

“Art. 19. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979, de 2020.”

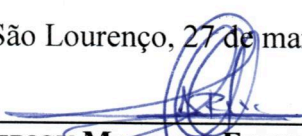
9. Assim sendo, além da previsão geral já existente na Lei nº8666/93 sobre a dispensa de licitação para casos de emergência, a situação em análise possui ainda regulamentações específicas e atuais, previstas tanto em âmbito federal quanto municipal, conforme acima destacado e conforme documentos que instruem o termo de referência.

10. À vista do exposto, esta Advocacia entende pela subsunção do caso aos permissivos legais acima transcritos.

11. Somado a isso, há cotação de preço dos produtos que se tenciona adquirir junto ao mercado especializado, demonstrando assim, a razoabilidade do preço.

12. Conclui-se, portanto, que o motivo que ensejou a presente dispensa se subsume aos ditames legais pertinentes. Portanto, pelas razões expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação.

São Lourenço, 27 de março de 2020



PATRICK MARIANO FONSECA CARDOSO
ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.211/2018
OAB/MG 143.314



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

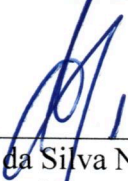


Processo Administrativo nº 0122/2020 - Dispensa - Modalidade nº 124

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPL

Aos Vinte e sete dias do mês de março de 2020, às quatorze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria 2.896/2020 desta Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros para receber o processo acima epigrafado, qual seja, aquisição de máscaras de proteção individual (EPI) específicas para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. O processo foi protocolado e autorizado dia 27 de março de 2020, a Empresa contratada é Pro Saúde Home Care Assistência e Comércio Ltda, com o valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

A CPL analisou toda a documentação e as regularidades junto ao INSS, FGTS e Trabalhista (CNDT) e estão em conformidade. Esta CPL se orientou pelo parecer jurídico de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, por tudo o que foi demonstrado no presente Processo Administrativo, especialmente no direcionamento da Assessoria Jurídica, esta CPL encaminha o procedimento indicado no amparo do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e a Sra. Prefeita, se estiver de acordo fará a competente ratificação e determinará a efetivação do Contrato Administrativo. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL.



Adalberto da Silva Nogueira
(Presidente)



Keila Cristina Palma Coelho
(Membro)



Sueli Aparecida Ventura Purificação.
(Membro)



Processo: 0122/2020 Modalidade: Dispensa Nº Modalidade: 124



Termo de Ratificação

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo de Dispensa de Licitação Nº 0122/2020, para: Aquisição de máscaras de proteção individual (EPI) específicas para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

SÃO LOURENÇO, 27 de março de 2020

Wilton José Negreiros Junqueira
Secretário Municipal de Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o **RATIFICAÇÃO**. Proc. Adm. nº 37/20 – Dispensa de licitação nº 08/20. Obj.: Fornecimento de materiais de consumo de uso hospitalar para atender a Unidade de Saúde, objetivando suprir o almoxarifado da saúde para um possível/futuro isolamento para tratamento da pandemia Covid- 19, fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, concomitante com os arts. 4º, 4º-B e 4º- C da Lei nº 13.979/2020 e art. 4º do Decreto Mun. nº 07/2020. Contratada: Distribuidora Lopes Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME_CNPJ nº 22.820.165/0001-42 valor total R\$ 15.330,00.

São João da Ponte- MG, 06 de abril de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:FDB79FDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA TRADICIONAL FESTA DO GRANDE TEAM
PENNING DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG 5ª EDIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG torna público a suspensão da Tradicional Festa do Grande Team Penning de São João da Ponte-MG 5ª edição - chamamento público nº 001/20 – Termo de Colaboração nº 001/2019, até designação de nova data de abertura, devido a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Corona vírus (Covid 19) por meio do Decreto Municipal nº 007/2020 de 17/03/2020.

São João da Ponte- MG, 06/04/2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C4932B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0120/2020
DISPENSA 52/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0120/2020, Dispensa nº 52, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Flori Informática & Papelaria Ltda, com valor de R\$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais) cujo objeto: Aquisição de Termômetro Digital Laser Infravermelho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 26 de março de 2020.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0618E66B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0121/2020
DISPENSA 53/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0121/2020, Dispensa nº 53, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Med Saúde Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com valor de R\$ 660,00 (seiscentos sessenta reais) cujo objeto: Aquisição de

Termômetro Digital Laser Infravermelho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 26 de março de 2020.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal De Saúde



Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:47C5C09A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0122/2020
DISPENSA 54/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0122/2020, Dispensa nº 54, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Pró Saúde Home Care Assistência e Comercio Ltda, com valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) cujo objeto: Aquisição de máscaras de proteção individual (EPI) específicas para trabalhadores expostos a ambientes contaminados, a fim de atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 27 de março de 2020.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0427D48C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0125/2020
DISPENSA 55/2020

Extrato de Ratificação - Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0125/2020, Dispensa nº 55, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, Pró Saúde Home Care Assistência e Comercio Ltda, com valor de R\$ 1.812,00 (Hum mil oitocentos e doze reais) cujo objeto Aquisição de Máscara Facial de tricoline, álcool em gel e luvas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 30 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EA92CFE1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0126/2020
DISPENSA 56/2020

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0126/2020, Dispensa nº 56, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora VALERIA BERRIEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais) cujo objeto: Aquisição de Álcool líquido 70%, onde é mais indicado para trabalhadores expostos a ambientes contaminados no combate a vírus e bactérias, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 30 de março de 2020.

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde